



Prefeitura do Município de Cajamar

REPASSE AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE: MUNICIPIO DE CAJAMAR - PREFEITURA

OSC BENEFICIÁRIA: INSTITUTO MILLENIUM – CNPJ: 05.326.856/0001-75

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2019

OBJETO: Repasse de Recurso alocado no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Execução de projeto que visa a garantia de proteção integral a criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social, com idades de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando o afastamento de situações de violência, trabalho infantil e evasão escolar, observado os princípios e objetivos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1-Estamos CIENTES de que:

- a)- O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado São Paulo, cujo o trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE SP;
- c)- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado , Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regaras do Código do Processo Civil;
- d)- Qualquer alteração de endereço- residencial ou eletrônico- ou telefones de contatos deverá ser comunicado pelo interessado, peticionando no processo.

2-Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)- O acompanhamento dos atos no processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cajamar, 30 de dezembro de 2019.